
LICITAÇÃO N. 002/2013 – DETRAN/GO – MODALIDADE: CONVITE
PROCESSO 201300025006663
DATA DA REALIZAÇÃO: 14 de janeiro de 2014, às 09:00 horas (Horário de Brasília)
LOCAL: Gerência de Licitações/DETRAN situada à Av. Atílio Corrêa Lima s/n - Cidade Jardim – Goiânia-GO.
UNIDADE SOLICITANTE: Unidade de Atendimento Padrão Vapt Vupt
RECURSO: Fonte 20 – Recursos Diretamente Arrecadados

1 – PREÂMBULO

O Departamento Estadual de Trânsito de Goiás – DETRAN/GO, através de seu Presidente, determina abertura do procedimento licitatório a ser realizado pela Comissão Permanente de Licitação – CPL/DETRAN, usando a competência delegada na Portaria nº. 665/2011–Gab - Presidência 20/12/2011, torna público que se encontra aberta, nesta unidade, a licitação na modalidade CONVITE, do tipo MENOR PREÇO GLOBAL, a ser realizada em sessão pública, oriunda do processo nº.201300025006663, objetivando a contratação empresa especializada para confecção de uniformes.

1.1 – O presente certame será regido pela Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e a Lei Federal nº 8.666, de 23 de junho de 1993 e Lei Estadual nº 17.928, de dezembro de 2012.

1.2 – Esta CARTA-CONVITE está disponível aos interessados no endereço do preâmbulo acima, e publicado no site www.detran.go.gov.br de livre acesso.

De acordo com o art. 7º da Lei Estadual nº 17.928/12, esta licitação destinará **exclusivamente à participação de microempresas e empresas de pequeno porte.**

Ocorrendo decretação de feriado ou qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente ao horário fixado.

2 – OBJETO

2.1 – Contratação de empresa especializada em confecção de uniformes para o Vapt Vupt deste Departamento Estadual de Trânsito, conforme detalhamento constante nos Anexos I e II.

3 – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1 – Poderão participar do presente Licitação os interessados do ramo pertinente ao seu objeto, cadastrado ou não, escolhidos e convidados em número mínimo de 03 (três), pela unidade administrativa e aqueles que manifestarem seu interesse **24 horas antes da apresentação das propostas, desde que atendam as exigências constantes deste Edital e seus anexos.**

3.1.1 – O Recibo de retirada de edital, Anexo IV, **não** será aceito como documento para cadastramento neste Convite.

3.2 – É vedada a participação de licitantes que não possuam expressamente em seus Estatutos ou Contratos Sociais a atividade pertinente e compatível com o objeto do presente Convite;

3.3 – Os licitantes deverão acessar diariamente o site **www.detran.go.gov.br** a fim de tomar ciência acerca de comunicados com referência a eventuais alterações.

3.4 – Os licitantes arcarão com todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de suas propostas, sendo que o DETRAN/GO não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do procedimento licitatório.

3.5 – Nenhuma pessoa física ou jurídica poderá representar mais de uma licitante na presente licitação.

3.6 – Os documentos exigidos deverão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia, desde que autenticada via cartório competente, ou mediante cotejo preliminar (antes do horário preestabelecido para abertura das propostas) de cópia com o original pela Presidente da CPL, ou por membro da sua Equipe de Apoio.

3.7 – Só terão direito a usar a palavra, rubricar as documentações, propostas, apresentar reclamações ou recursos e assinar as Atas, os licitantes credenciados, a Presidente da CPL e os membros da Equipe de Apoio.

3.8 – Não poderão participar os interessados que se encontrarem sob falência, recuperação judicial, concurso de credores, dissolução, liquidação, empresas estrangeiras que não funcionam no país, nem aqueles que tenham sido declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública.

4 – DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO

O licitante deverá entregar no endereço e nas conformidades exigidas neste certame a seguinte documentação:

4.1 – Habilitação Jurídica

4.1.1 – Carteira de identidade;

4.1.2 – Registro Comercial, no caso de empresa individual;

4.1.3 – Ato Constitutivo, estatuto ou contrato social e seus aditivos em vigor, devidamente registrados, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhadas de documentos de eleição de seus administradores;

4.1.4 – Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

4.1.5 – Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo Órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

4.2 – Regularidade Fiscal

4.2.1 – Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ;

4.2.2 – Prova de Inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

4.2.3 – Prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

4.2.4 – Prova de regularidade para com a Fazenda Federal;

4.2.5 – Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual do domicílio/sede do licitante. Caso seja domiciliado/sediado em outra unidade da federação apresentar certidão de regularidade perante a Fazenda Estadual de Goiás.

4.2.6 – Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante.

4.3 – Qualificação Econômico-Financeira

4.3.1 – Certidão Negativa de Falência e Concordata expedida pelo cartório distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física.

4.3.2 – Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da Lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais, quando encerrados a mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta. Considerar-se-á detentora de boa situação financeira a empresa de cujo Balanço ou Demonstrativo Contábil do último exercício social possam extrair elementos que comprovem o valor igual ou superior a 1 (um);

- a) Apresentar a comprovação do índice de liquidez geral apurado no balanço apresentado pela proponente, extraído os seguintes elementos: I) Índice de Liquidez Corrente (ILC), igual ou superior a 1,00 (um inteiro), onde $ILC = AC/PC$ sendo que AC corresponde ao Ativo Circulante e PC corresponde a Passivo Circulante e II) Índice de Liquidez Geral (ILG), igual ou superior a 1,00 (um inteiro), onde $ILG = AC + RLP/ET$ sendo que AC corresponde ao Ativo Circulante, RLP corresponde a Realizável a Longo Prazo, ET corresponde a Exigível Total.
- b) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social devidamente publicadas na imprensa oficial, quando se tratar de sociedades por ações, acompanhado do índice da aferição financeira exigido na alínea “a” deste subitem;

- A empresa que apresentar resultado menor que 1 (um), em qualquer dos índices citados no item “1” supra, quando de sua habilitação, deverá comprovar patrimônio líquido mínimo correspondente a 10% (dez por cento) sobre o valor estimado, através de balanço patrimonial integralizado – do último ano base exigido em Lei.

4.4 – Declaração da proponente de que não possui em seu quadro de pessoal, empregados menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do Inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1988 (Lei 9.854/99), elaborada em papel timbrado e subscrita pelo representante legal da proponente.

4.5 – Declaração de que a empresa não se acha declarada inidônea para licitar e contratar com o Poder Público ou suspensão do direito de licitar ou contratar com a Administração Estadual, conforme modelo a seguir:

DECLARAÇÃO

A empresa, CNPJ n.º, declara, sob as penas da lei, que, até a presente data, inexistem fatos impeditivos para sua habilitação, no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

DATA E LOCAL _____

assinatura do Diretor ou Representante Legal

4.6 – ATESTADO OU CERTIDÃO expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, já haver o licitante fornecido o objeto desta carta convite.

4.7 – Nas aquisições públicas, as microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

4.7.1 – Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 04 (quatro) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

4.7.2 – A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem acima, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na legislação, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, verificando as condições de sua habilitação, para assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

4.7.3 – A(s) licitante(s) vencedora(s) deverá(ão) comprovar a condição de Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP), para alcance dos benefícios da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, através de documentação hábil.

4.8 – Na data da abertura do procedimento licitatório, os documentos dos subitens 6.1, 4.2 e 4.3, que estiverem com regularidade e com suas datas em vigor no CRRC-Certificado de Regularidade de Registro Cadastral, atualizado e em vigência, expedido pelo CADFOR do Sistema SE@CS, coordenado pela Secretaria de Gestão e Planejamento de Goiás, estarão dispensados de apresentação pelos licitantes, com exceção ao subitem 4.2.5, quando se tratar de licitantes sediadas em outra Unidade da Federação.

4.9 – Todos os documentos deverão estar com prazo vigente, e para as certidões que não mencionarem prazo de validade, considerar-se-ão o prazo de 60 (sessenta) dias, contados da data de sua expedição.

5 – DAS PROPOSTAS DE PREÇOS

5.1 – Todas as condições estabelecidas para contratação, pelo Termo de Referência, Anexo I, serão tacitamente aceitas pelo licitante vencedor.

5.2 – Os licitantes interessados deverão apresentar, no dia, horário e local de abertura deste **Convite**, os envelopes mencionados no preâmbulo deste Convite, à Comissão Permanente de Licitação, contendo a **DOCUMENTAÇÃO** (envelope 1) e **PROPOSTA** (envelope 2) exigidos neste instrumento, em invólucros separados e lacrados, sendo o primeiro com o subtítulo “DOCUMENTAÇÃO” e o segundo com o subtítulo “PROPOSTA”, contendo em suas partes externas a indicação com os seguintes dizeres conforme Termo de Referência, Anexo I.

5.3 – Não serão aceitas documentação e propostas via telefax e/ou similares.

5.4 – A Comissão Permanente de Licitação não se responsabilizará por propostas e/ou documentos que não forem entregues diretamente à mesma até o horário e data estabelecidos neste instrumento.

5.5 – A Proposta de Preços deverá ser apresentada preferencialmente em duas vias, impressa em papel timbrado da licitante em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, referenciando a cotação de acordo com as especificações constantes do Termo de Referência – Anexo I, redigida com clareza, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, com todas as páginas rubricadas, sendo a última página de cada via, datada e assinada pelo diretor, sócio ou representante da empresa licitante com poderes para tal investitura, contendo:

5.5.1 – Nome ou razão social, endereço completo e número do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ, no Ministério da Fazenda;

5.5.2 – Endereço completo, telefone, fax e endereço eletrônico (e-mail), este último se houver, para contato o nome e número do Banco, Agência, Localidade e Conta Corrente em que deverá ser efetivado o pagamento;

5.6 – O prazo de validade da proposta será de acordo com o estipulado no Termo de Referência, Anexo I, a contar da data marcada para a abertura da mesma.

5.7 – Nos preços propostos deverão estar incluídos todos os tributos, inclusive ICMS, encargos sociais, frete até o destino, e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre o fornecimento do objeto da presente licitação, os quais ficarão a cargo única e exclusivamente da vencedora.

5.8 – Sempre que a descrição mínima do bem utilizar a terminologia “aproximada” ou “aproximadamente”, a medida do objeto ofertado deverá estar compreendida no intervalo de 10% (dez por cento) acima e 10% (dez por cento) abaixo da medida especificada.

5.9 – A proposta de preços deverá ser apresentada em moeda brasileira, sendo que o valor total deverá ser apresentado em algarismos arábicos, assim como o valor total expresso por extenso. Havendo divergência entre os valores indicados, prevalecerá o valor total, assim como o valor por extenso. Admitir-se-á, apenas 02 (duas) casas decimais após a vírgula.

6 – DO JULGAMENTO

6.1 – O critério de julgamento será o de acordo com o determinado no Termo de Referência, Anexo I.

6.2 – Nas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte que sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores à proposta mais bem classificada, considerar-se-ão ter havido empate.

6.3. – Ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

- a) a microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão;
- b) no caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se enquadrarem no intervalo estabelecido no subitem 5.2, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro possa apresentar melhor oferta;
- c) sendo apresentada, por microempresa ou empresa de pequeno porte, nova proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, será adjudicado em seu favor o objeto licitado;
- d) na hipótese da não-contratação nos termos previstos no subitem 5.2, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame;
- e) o disposto no subitem 6.2, somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

6.4 – Serão desclassificadas as propostas com valor global superior aos praticados no mercado ou com preços manifestamente inexequíveis, nos termos do art. 48, Lei nº 8.666/93.

6.5 – Concluída a etapa habilitatória o Presidente da CPL dará início à fase classificatória das propostas com a abertura do envelope contendo a propostas do preponente da melhor oferta, confirmando as suas condições de habilitação.

6.6 – Constatado o atendimento pleno às exigências editalícias, será adjudicado o objeto para o licitante que apresentou proposta do menor preço final.

6.7 – Se o licitante vencedor não celebrar o contrato ou não apresentar situação regular, é facultado à Administração examinar e verificar a aceitabilidade das propostas subsequentes, na ordem de classificação, procedendo à contratação, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas nesta Lei.

6.8 – Quando da realização de contratação com autor de proposta subsequente àquela classificada em primeiro lugar a Administração irá negociar o valor da contratação, procurando aproximá-lo daquele ofertado pelo primeiro colocado.

6.9 – Da sessão, o sistema gerará ata circunstanciada, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes.

7 - DOS RECURSOS

7.1 – Declarado o vencedor, ao final da sessão, qualquer licitante poderá manifestar, motivadamente, a intenção de recorrer da decisão da Presidente da CPL, com registro da síntese de suas razões a ser processado em Ata. A falta de manifestação imediata e motivada implicará a decadência do direito de recurso e, conseqüentemente, a adjudicação do objeto da licitação ao licitante vencedor pela Presidente da CPL.

7.1.1 – Será concedido o prazo de 5 (cinco) dias úteis para apresentação das razões de recurso, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados a apresentar contrarrazões, se quiserem, em igual prazo, cuja contagem terá início no primeiro dia útil subsequente ao do término do prazo do recorrente.

7.1.2 – As razões de recurso, bem como as contra razões deverão ser entregues aos cuidados da Presidente da CPL ou equipe de Apoio do DETRAN/GO – Gerência de Licitações, à Av. Atilio Corrêa Lima, s/nº – Cidade Jardim, Goiânia – GO. A Gerência de Licitações não se responsabiliza por memoriais entregues em outros setores do DETRAN/GO.

7.2 – Os recursos impetrados exclusivamente para postergar e preterir o normal andamento desta licitação e ainda aqueles sem respaldo ou fundamentação legal, serão sumariamente indeferidos na própria sessão, pela Presidente da CPL que externará através na Ata, as causas de sua inadmissibilidade.

7.3 – Os recursos serão dirigidos à autoridade superior, por intermédio da Presidente da CPL, a qual poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhá-lo à Autoridade Superior, devidamente informado, devendo, nesse caso, a decisão ser proferida dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis.

7.4 – O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

7.5 – O resultado do recurso será divulgado mediante afixação no quadro de avisos deste órgão e comunicado a todos os licitantes via fax, e-mail, ou ainda através do site www.detran.go.gov.br.

8 – DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

8.1 – Inexistindo manifestação recursal, a Presidente da CPL, adjudicará o objeto da licitação ao licitante vencedor, com a posterior homologação do resultado pela Autoridade competente.

8.2 – Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a Presidente da CPL fará a adjudicação do objeto ao licitante vencedor e a Autoridade superior homologará a licitação, sendo o adjudicatário convocado para assinar o contrato no prazo estabelecido no Termo de Referência, Anexo I.

9 – DA CONVOCAÇÃO DO VENCEDOR

9.1 – Homologado o procedimento licitatório, o representante legal do licitante vencedor será convocado para assinar o contrato, no prazo estipulado no Termo de Referência, Anexo I, conforme teor da proposta aceita.

9.2 – O adjudicatário deverá comprovar a manutenção das condições demonstradas para habilitação para dar o aceite na Nota de Empenho ou firmar outro documento equivalente.

9.3 – O representante legal do licitante que tiver apresentado a proposta vencedora deverá assinar o contrato, dentro das formalidades e do prazo estipulado no Termo de Referência, Anexo I, a contar do recebimento da comunicação, através de FAX, Correio ou e-mail.

9.4 – Qualquer solicitação de prorrogação de prazo para assinatura do contrato ou instrumento equivalente, decorrentes desta licitação, somente será analisada se apresentada antes do decurso do prazo para tal e devidamente fundamentada.

10 - DO PAGAMENTO

10.1 – O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, ao mês subsequente ao da entrega dos serviços, após a apresentação da Nota Fiscal/Fatura, onde constem todos os produtos entregues, devidamente atestadas pelo Coordenador da Unidade de Atendimento Vapt Vupt do DETRAN/GO o senhor Rodrigo Rezende de Souza.

10.1.1 – Serão descontados na ocasião do pagamento os tributos previstos para serem retidos na fonte, conforme previsão legal.

10.1.2 – Ocorrendo eventual atraso de pagamento, serão acrescidos juros de mora de 0,5% am, sobre o respectivo valor faturado; como critério de atualização financeira dos valores a serem pagos, desde a data final do período de adimplemento de cada parcela até a data do efetivo pagamento.

10.2 – A despesa decorrente desta licitação correrá por conta da dotação orçamentária estabelecida no Termo de Referência, ANEXO I.

11 – DAS MULTAS E SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO

11.1 – A recusa do adjudicatário em assinar o contrato ou instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pelo DETRAN/GO, bem como o atraso e a inexecução parcial ou total do objeto deste Convite, caracterizarão o descumprimento da obrigação assumida, permitindo a Administração à aplicação das sanções previstas nos artigos 77 a 81 da Lei Estadual nº 17.928/2012.

11.2 – As sanções previstas neste item poderão ser aplicadas cumulativamente, de acordo com a gravidade do descumprimento, facultada ampla defesa à CONTRATADA, no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar da intimação do ato.

11.3 – A inexecução contratual, inclusive por atraso injustificado na execução do contrato, além das penalidades previstas no item 11.1, poderá acarretar à contratada multa de mora, de acordo com a gravidade da infração, obedecidos os seguintes limites:

- a) 10 % (dez por cento) sobre o valor da nota de empenho ou do contrato, em caso de descumprimento total da obrigação, inclusive no de recusa do adjudicatário em firmar o contrato, ou ainda na hipótese de negar-se a efetuar o reforço da caução, dentro de 10 (dez) dias contados da data de sua convocação;
- b) 0,3 % (três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor da parte do fornecimento não cumprido;
- c) 0,7 % (sete décimos por cento) sobre o valor da parte do fornecimento, por cada dia subsequente ao trigésimo.

12 – DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1 – É facultado à CPL ou à Autoridade Superior em qualquer fase do julgamento promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo e a aferição do ofertado, bem como solicitar aos Órgãos competentes a elaboração de pareceres técnicos destinados a fundamentar as decisões.

12.2 – A presente licitação somente poderá ser revogada por interesse público decorrente de fato superveniente, devidamente comprovado, ou anulada, por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

12.3 – A Presidente da CPL, no interesse da Administração, poderá relevar omissões puramente formais observadas na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometa a lisura da licitação, sendo possível a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

12.4 – Até 3 (três) dias úteis anteriores à data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Convite.

12.5 – A não solicitação de informações complementares por parte de alguma proponente, implicará na tácita admissão de que as informações técnicas e jurídicas foram consideradas suficientes.

12.6 – A autenticação documentação terá o prazo de 02 (dois) dias antes do certame.

12.7 – A petição de questionamentos ou impugnação será dirigida ao Presidente da CPL, que decidirá, no prazo de 2 (dois) dias úteis.

12.7.1 – Os atos de impugnação do certame serão formulados por escrito e deverão ser protocolados diretamente na Gerência de Licitações, no endereço do rodapé, e deverá ainda, estar acompanhada do estatuto social da empresa, quando o sócio ou proprietário ser o portador do ato protocolar, e de instrumento de procuração pública ou particular, com firma reconhecida, do representante legal da empresa, da qual constem poderes específicos para os atos do referido tema ao procurador portador, se este for o protocolador do ato.

12.7.1.1 – A contagem dos prazos estabelecidos neste edital e seus anexos, serão contados da seguinte forma: excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Os prazos só iniciam e vencem em dias de expediente do DETRAN/GO.

12.7.2 – Acolhida à petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

12.8 – O contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, a critério do DETRAN/GO, em até 25% (vinte e cinco por cento) do seu valor inicial atualizado.

12.9 – A rescisão das obrigações decorrentes do presente Convite se processará de acordo com o que estabelecem os artigos 77 e 78, Lei nº 8.666/93.

12.10 – O resultado do presente certame será divulgado no endereço eletrônico www.detran.go.gov.br, no quadro mural do CPL/DETRAN, os demais atos pertinentes a esta licitação, passíveis de divulgação, serão publicados no Placar de Avisos da Gerência de Licitações do DETRAN, e fatos de conhecimento e intimação serão comunicados aos interessados via eletronicamente ou via fax.

12.11 – Independente das impugnações e dos recursos previstos, qualquer licitante, contratado, pessoa física ou jurídica poderá representar ao Tribunal de Contas ou aos órgãos integrantes do sistema de controle interno, inclusive ao Órgão de controle e acompanhamento e avaliação financeira de contratos e convênios, e, ainda, ao Ministério Público Estadual, contra irregularidade na aplicação desta Lei.

12.12 – Maiores informações sobre as especificações dos objetos licitados poderão ser obtidas com o **Sr. Rodrigo Rezende de Souza** – Unidade de Atendimento Vapt Vupt do DETRAN/GO, pelo **telefone (62) 3272-8329**, em horário de expediente.

13 – INTEGRA O PRESENTE EDITAL:

13.1 - ANEXO I – Termo de Referência;

13.2 – ANEXO II – Croquis;

13.3 – ANEXO III – Declaração de Habilitação;

13.4 – ANEXO IV – Recibo do Edital.

13.5 – ANEXO V – Minuta Contratual

Gerência de Licitações do DETRAN, Goiânia-Go, aos ____ dias do mês de _____ de 2013.

Alexandre Maia Garrote
Presidente CPL
DETRAN/GO

ANEXO I**TERMO DE REFERÊNCIA**

Convite nº 002/2013 – DETRAN/GO

Processo n.º 201300025006663

1 – INTRODUÇÃO:

1.1 – A abertura do presente procedimento licitatório, decorre da necessidade de **contratação de empresa especializada para confecção de uniformes para o Vapt Vupt do DETRAN/GO**, em atendimento à Requisição de Despesas nº 002/2013, anexada aos autos.

1.2 – A sessão de processamento deste Convite será realizada presencialmente, na sala da Gerência de Licitações do DETRAN/GO, sito à AV. Atílio Corrêa Lima, s/nº, Cidade Jardim – Goiânia – GO, CEP 74.425-901, **no dia 14 de janeiro de 2014, às 09:00h**. Os trabalhos licitatórios do presente certame serão realizados pela Presidente da CPL com o auxílio da Equipe de Apoio, designados nos autos do processo em epígrafe.

1.2.1 – A Proposta de Preços e a Documentação de Habilitação deverão ser apresentadas no local, **dia 14/01/2014**, em envelopes separados, devidamente lacrados, assim denominados:

- a) **Envelope n.º 1 : Documentos de Habilitação e**
- b) **Envelope n.º 2 : Proposta de Preços.**

1.2.2 – Os envelopes deverão conter, em suas partes externas, os seguintes dizeres:

ENVELOPE n.º 1 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

EDITAL DO CONVITE N.º 002/2013 – DETRAN/GO.

RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE:.....;

CNPJ N.º

ENVELOPE N.º 2 – PROPOSTA DE PREÇOS

EDITAL DO CONVITE N.º 002/2013 – DETRAN/GO

RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE:.....;

CNPJ N.º

1.3 – Para todas as referências de tempo contidas neste edital será observado o horário oficial de Brasília - DF.

1.4 – O critério de julgamento do presente certame será o MENOR PREÇO GLOBAL.

1.5 – Os envelopes exigidos no subitem 1.2.2 deverão ser entregues no endereço citado, pessoalmente à Presidente da CPL ou aos membros da Equipe de Apoio. A Gerência de Licitações não se responsabiliza por memoriais entregues em outros setores do DETRAN/GO. Não caberá ao licitante questionar posteriormente a validade de qualquer entrega, direcionada para qualquer outra pessoa.

2 – OBJETO

2.1 – O objeto requisitado para esta aquisição com definição no subitem seguinte, terá seu julgamento do tipo: MENOR PREÇO GLOBAL.

2.2 – Definição do objeto a ser adquirido, através do presente Convite:

LOTE ÚNICO					
Item	DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE	QTD	VL. UNIT.	Código
01	CALÇA MASCULINA: <ul style="list-style-type: none">- Tecido: Gabardine com poliéster 95%, elastano 5%, 1ª linha;- Cor: Grafite;- Linha: 100% poliéster na cor exata do tecido;- Talhe da calça social sem pregas tipo alfaiataria italiana;- Cós de 4 cm com 7 passadores, forrado com tecido de 1ª qualidade; na mesma cor do tecido;- Bolsos frontais tipo faca;- Dois bolsos embutidos nas costas tipo alfaiataria com feitiço de 1ª qualidade. Não serão recebidos bolsos tortos, fora do alinhamento e com enrugamentos;- Braguilha fechada por zíper da marca Corrente ou similar e colchete, 1ª qualidade.	Unid.	60	R\$ 75,00	36486
02	CAMISA MASCULINA LISA: <ul style="list-style-type: none">- Tecido: Tricoline da TOYOBO 50% Algodão e 50% Poliéster) na cor Cinza Lustrada com Branco;- Linha: na cor do tecido de 1ª qualidade;- Talhe folgado de camisa masculina tradicional executiva;- Mangas compridas com punho de 6 cm com botões no punho. Os botões deverão ser embutidos e em concordância com a tonalidade do tecido;- Colarinho com tecido de entretela mais pesado;- Bolso embutido frente esquerda tipo bolso falso;- Costuras embutidas em todo acabamento	Unid.	60	R\$ 79,00	36484

	interno tipo italiana.				
03	GRAVATA: - Tecido de Seda 100% poliéster com nó pronto, NA COR Cinza.	Unid.	60	R\$ 38,00	7313
04	CALÇA FEMININA: -Tecido : Gabardine lisa com 95% Poliester e 5 % Elastano na cor Grafite; - Linha : na cor do tecido de 1ª qualidade; - Coz alto 9 cm, 4 botões, sem bolso na frente e 2 bolsos falsos atrás; - Zíper corrente ou similar; - Todas as costuras em máquina reta e overloque com acabamento interno de 1ª qualidade com linha da mesma cor do tecido.	Unid.	95	R\$ 79,00	36489
05	CAMISETE FEMININA: - Camisete manga longa; - Tecido: Tricoline da Toyobo 50% algodão e 50% poliéster) na cor cinza listrada com branco, com vivo na manga e no patí; - Linha: na cor do tecido de 1ª qualidade; Costuras embutidas em todo acabamento interno tipo italiana.	Unid.	130	R\$ 75,00	R\$ 44467
06	SAIA: - Tecido: Gabardine com poliester 95% , elastano 5%, 1º linha, modelo lápis, na cor Grafite; -Coz alto 9 cm, com presponto, com rega macho artás e sem bolso; -Linha: 100% poliéster na cor exata do tecido;	Unid.	35	R\$ 69,00	36490
07	BLAZER -Tecido: Gabardine lisacom poliéster 95%, elastano 5%, 1ª linha marca, na cor Grafite, sem gola, forrado com cetim (100% Poliéster) na cor grafite, com um feixo de ferro na frente e bolso;	Unid.	65	R\$ 159,90	36488
TOTAL					R\$ 41.583,50

OBSERVAÇÕES:

- a) Dúvidas sobre as especificações dos objetos **NÃO** serão sanadas no local. Maiores informações sobre as especificações dos objetos licitados poderão ser

obtidas com o **Sr. Rodrigo Rezende de Souza, telefone (62) 3272-8329**, em horário de expediente, nos termos do subitem 12.12 do edital.

3 – AMOSTRAS

3.1 – A CONTRATADA deverá apresentar amostra do conjunto completo do uniforme, em até 15 dias após declarada vencedora, para submetê-la à aprovação da CONTRATANTE, antes de efetuar a entrega ao destinatário.

3 - CONDIÇÕES GERAIS

3.1 – O licitante vencedor se responsabilizará pela qualidade do objeto ofertado, não podendo apresentar deficiências técnicas, assim como pela adequação do mesmo às exigências do instrumento convocatório.

3.2 – Todos os serviços de execução deverão estar inclusos na proposta sem quaisquer ônus para o DETRAN/GO.

4 – DOS PRAZOS

4.1 – A entrega dos uniformes deverá ocorrer em até 30 dias, após assinatura do contrato ou instrumento equivalente.

4.2 – Não será admitida a entrega parcelada após a data estipulada para a entrega, neste caso o fornecimento deverá ser na totalidade contratada descrita na solicitação

4.3 – A adjudicatária deverá no prazo de 05 (cinco) dias corridos contados da data da convocação, comparecer ao Setor Competente do DETRAN/GO, Avenida Atílio Corrêa Lima, s/nº – Cidade Jardim – Goiânia/Goiás, para assinar o contrato ou instrumento equivalente.

4.4 – A declaração da validade da proposta será de 60 (sessenta) dias, a contar da data de abertura dos trabalhos licitatórios.

4.5 – Prazo de pagamento: até 30 (trinta) dias, do mês subsequente ao da entrega dos uniformes, após a apresentação da Nota Fiscal/Fatura, onde constem todos os uniformes fornecidos, devidamente atestadas pelo setor competente.

4.5.1 – Na ocorrência de rejeição da Nota Fiscal, motivada por erro ou incorreções, o prazo estipulado no item anterior passará a ser contado da data da sua reapresentação.

4.5.2 – Para efeitos de emissão de Nota Fiscal o CNPJ do DETRAN/GO é nº 02.872.448/0001-20.

5 – OS RECURSOS FINANCEIROS PARA PAGAMENTO DO OBJETO SÃO CLASSIFICADOS DA SEGUINTE FORMA:

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA		
DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DE GOIÁS		
DESCRIÇÃO	CÓDIGO	DENOMINAÇÃO
Unidade Orçamentária	4803	Dep Est de Trânsito de Goiás DETRAN

Função	06	Segurança Pública
Sub-função	122	Administração Geral
Programa	1004	Programa Detran excelência.de atend.ao cidadão
Ação	2200	Excelência no atendimento ao cidadão vaptvupt
Grupo de Despesa	03	Outras Despesas Correntes
Fonte de Recurso	20	Recursos Diretamente Arrecadados

6 – DAS OBRIGAÇÕES

6.1 – DO LICITANTE VENCEDOR

6.1.1 – A vencedora, se obriga a cumprir todas as exigências mínimas deste edital e executar o objeto com qualidade, atendendo as condições estipuladas.

6.1.2 - Será de responsabilidade do vencedor, todas as despesas em sua totalidade, e ainda as com tributos fiscais trabalhistas e sociais, que incidam ou venha a incidir, diretamente e indiretamente sobre o objeto adjudicado.

6.2 – DO CONTRATANTE

6.2.1 - O contratante fiscalizará e inspecionará a prestação dos serviços, podendo rejeitá-los, quando estes não atenderem ao definido.

6.2.2 - Fornecer a qualquer tempo e com o máximo de presteza, mediante solicitação escrita do vencedor, informações adicionais, dirimir dúvidas e orientá-la em todos os casos omissos, se ocorrer.

7 – DOS RECURSOS

7.1 – Declarado o vencedor, ao final da sessão, qualquer licitante poderá manifestar, motivadamente, a intenção de recorrer da decisão da Presidente da CPL, com registro da síntese de suas razões a ser processado em Ata.

7.2 - Será concedido o prazo de 5 (cinco) dias úteis para apresentação das razões de recurso, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados a apresentar contrarrazões, se quiserem, em igual prazo, cuja contagem terá início no primeiro dia útil subsequente ao do término do prazo do recorrente.

7.3 - Os recursos meramente intempestivos e aqueles com o intuito de apenas postergar o objetivo deste certame e tumultuar o procedimento licitatório, definitivamente não serão conhecidos pela Presidente da CPL.

8 – DO FORO

8.1 - A interpretação e aplicação dos termos dessa aquisição serão regidas pelas leis brasileiras e o foro da comarca de Goiânia, Estado de Goiás, terá competência sobre qualquer controvérsia resultante deste certame, constituindo assim o foro de eleição, prevalecendo sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja.



Gerência de Licitações da DETRAN/GO, Goiânia-Go, aos ____ dias do mês de _____ de 2013.

Alexandre Maia Garrote
Presidente da CPL
DETRAN/GO

ANEXO III

CROQUIS









A N E X O I V**COMPROVANTE DE RECIBO DO EDITAL**

Convite nº 002/2013 – DETRAN/GO
Processo n.º 201300025006663

Senhor Licitante,

Solicitamos a V.Sª preencher o recibo do edital, remetendo-o à Gerência de Licitações, por meio do FAX (0**62) 3272 - 8140, caso não tenha retirado o mesmo junto à Comissão Permanente de Licitação.

A não remessa do recibo exige a Administração e a CPL da comunicação de eventuais retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais.

RECIBO DO CONVITE Nº. 002/2013 – DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DO ESTADO DE GOIÁS.

OBJETO: Contratação de empresa especializada para confecção de uniformes para o Vapt Vupt do DETRAN/GO, conforme especificações constantes nos Anexos I e II.

Razão Social: _____

CNPJ: _____

Endereço: _____

Cidade: _____ Estado: _____ Telefone: (0** ____) _____

Fax: _____

E-mail: _____

Pessoa para contato: _____

Recebemos, através do *site* www.detrان.go.gov.br ou de qualquer outra fonte, cópia do instrumento convocatório acima identificado.

Data: ____/____/____

Assinatura do Responsável Legal

A N E X O V**MINUTA CONTRATUAL**

Processo nº 201300250006663
Contrato nº _____ / 2013

Contrato para **fornecimento de uniformes para os servidores do Vapt Vupt deste DETRAN/GO**, que entre si fazem o DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DE GOIÁS – DETRAN/GO e a empresa, sob as condições abaixo:

O DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DE GOIÁS – DETRAN/GO, Autarquia estadual, com sede em Goiânia, Capital do Estado de Goiás, à Avenida Atilio Correa Lima, s/n.º, Cidade Jardim, CEP 74.425-901, inscrito no CNPJ sob o n.º 02.872.448/0001-20, neste ato representado pelo seu Presidente, Cel. PM R/R SEBASTIÃO VAZ DA SILVA, brasileiro, casado, inscrito no CPF sob o n.º 194.642.311.79, pelo seu Diretor Gestão, Planejamento e Finanças, Cel. PM R/R GERALDO MARGELA DA SILVA, brasileiro, divorciado, portador da Carteira de Identidade n.º 12.799 - PM/GO, inscrito no CPF sob o n.º 221.596.221-68, pelo seu Diretor Técnico e de Atendimento, Dr. HORÁCIO MELLO E CUNHA SANTOS, brasileiro, casado, advogado, portador da Carteira de Identidade n.º 1.489.866 - SSP/GO, inscrito no CPF sob o n.º 397.593.771-97 e pelo seu Diretor de Operações, Tem.Cel.PM MÁRCIO VICENTE DA SILVS, brasileiro, casado, portador da Carteira de Identidade n.º 24.382 - PM/GO, inscrito no CPF sob o n.º 601.385.131.04, residentes e domiciliados nesta Cidade, doravante denominado DETRAN/GO e, de outro lado, a empresa, sediada à, inscrita no CNPJ sob o n.º representada, pelo sócio, doravante denominada apenas CONTRATADA têm, entre si justo e avençado, e celebram o presente contrato para **fornecimento de uniformes para os servidores do Vapt Vupt deste DETRAN/GO**, de conformidade com o disposto na Lei Estadual nº 17.928/12 e Decreto Estadual nº 7.466/11, aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei Federal nº 8.666, de 23 de junho de 1993, em sua redação vigente, além das cláusulas e condições a seguir expostas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Constitui objeto da presente licitação **o fornecimento de uniformes para os servidores do Vapt Vupt deste DETRAN/GO**, conforme especificações e quantitativos discriminados no Anexo Único, deste ajuste.

CLÁUSULA SEGUNDA – FUNDAMENTO LEGAL
--

Os serviços ora contratados resultaram de procedimento licitatório, na modalidade Convite, conforme Processo n.º 2013000254006663 e Edital de chamamento registrado sob o n.º de ordem 002/2013, que passará a fazer parte integrante deste e a ele vinculando-se diretamente, independente de sua transcrição. Em conformidade com o disposto na Lei Estadual nº 17.928/12 e Decreto Estadual nº 7.466/11, aplicando-se subsidiariamente, no

que couberem, as disposições da Lei Federal nº 8.666, de 23 de junho de 1993, em sua redação vigente, além das cláusulas e condições.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A CONTRATADA, para fiel execução deste contrato obrigar-se-á:

- I – Fornecer os produtos, conforme orientações do Anexo I deste contrato;
- II – Realizar todos os ajustes nos uniformes, conforme orientação do Gestor do Contrato;
- III – Comunicar o DETRAN/GO, por escrito, sempre que não for possível cumprir o disposto no inciso anterior;
- IV - Responder pelos danos de qualquer natureza, que venha a sofrer o DETRAN/GO, em razão de ação ou omissão pela CONTRATADA, ou de quem em seu nome agir em cumprimento do presente contrato;
- V - Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o presente contrato, devendo, portanto, executar diretamente todas as atividades necessárias ao cumprimento do objeto deste contrato, salvo se expressamente autorizado pelo DETRAN/GO;
- VI – Propiciar à fiscalização do DETRAN/GO e os meios necessários para averiguação de quaisquer dados que a mesma julgar necessário.
- VII – Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- VIII – Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do Contrato;
- IX – Aceitar os acréscimos ou supressões, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor contratual inicialmente previsto, na forma da Lei Estadual nº 17.928/2012, nos incisos IX e X da *Cláusula Terceira*;
- X – Apresentar relação de todos os sócios que compõem seu quadro social, no momento da contratação e, durante a vigência do ajuste, sempre que a Administração o requerer.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DO DETRAN/GO

O DETRAN/GO, por sua vez, obriga-se a:

- I – Proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa desempenhar seus serviços dentro das normas do contrato;
- II – Fornecer à CONTRATADA relação dos setores e respectivos responsáveis credenciados para receber os produtos;
- III – Indicar a COMISSÃO DE RECEBIMENTO dos produtos (integrada por servidores do DETRAN/GO) e o GESTOR deste Contrato, observando todas as condições contratuais;
- IV – Providenciar a publicação do extrato deste instrumento no Diário Oficial do Estado, em conformidade com o parágrafo único do artigo 61 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA E REAJUSTE

- I – O contrato terá vigência de 30 (trinta) dias, com termo inicial a partir da sua assinatura, fazendo-se imprescindível sua publicação na imprensa oficial, conforme Lei Estadual nº 17.928/12.

II – Os preços praticados serão fixos e irremovíveis ao valor contratado.

III – O Contratado ficará obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários até o limite de 25% (vinte e cinco por cento), do seu valor inicial atualizado.

CLÁUSULA SEXTA – DO PREÇO

O valor total do ajuste é de R\$ xxxx,xx (xxxxxxxxxxxxxx), estando nele incluídos todos os encargos e despesas necessárias à sua perfeita execução..

Parágrafo Primeiro: O preço dos objetos desta licitação será revisto por determinação legal.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A despesa decorrente da execução deste contrato correrá à conta da dotação n.º xxxxxxxxxx, Natureza de Despesa n.ºxxxxxxx, Recurso xxxxxxx, conforme nota de empenho n.º de .../.../2013, no valor de R\$ (.....), para o presente exercício financeiro.

CLÁUSULA OITAVA – DA SUBCONTRATAÇÃO

É expressamente vedado transferir ou ceder o contrato, no todo ou parte.

CLÁUSULA NOVA – DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E DO PAGAMENTO

I – Os uniformes deverão ser recebidos de forma total pelo DETRAN/GO, até 30 (trinta) dias após a assinatura do CONTRATO;

II – O recebimento definitivo ocorrerá após aferição da qualidade, e quantidade dos produtos, com aval da Comissão de Recebimento;

III – O pagamento da CONTRATADA será realizado até 30 (trinta) dias, do mês subsequente ao da entrega dos produtos, após a apresentação da Nota Fiscal/Fatura, onde constem todas as entregas efetuadas no mês, devidamente atestadas pela Comissão de Recebimento.

Parágrafo Único – Na ocorrência de rejeição da Nota Fiscal, motivada por erro ou incorreções, o prazo estipulado no inciso III desta Cláusula passará a ser contado da data da sua reapresentação.

IV – Ocorrendo eventual atraso de pagamento, serão acrescidos juros de mora de 0,5% am, sobre o respectivo valor faturado; como critério de atualização financeira dos valores a serem pagos, desde a data final do período de adimplemento de cada parcela até a data do efetivo pagamento.

V – No ato do pagamento será comprovada perante a Gerência de Finanças, com a apresentação dos documentos hábeis ou por meio do Certificado de Regularidade de Registro Cadastral, a regularidade jurídica e fiscal CONTRATADA.

VI – Para efeitos de emissão de Nota Fiscal o CNPJ do DETRAN/GO é nº 02.872.448/0001-20.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA COMISSÃO DE RECEBIMENTO

I – A Comissão de Recebimento dos Produtos, será composta por servidores do DETRAN/GO, será nomeada pela Diretoria de Gestão, Planejamento e Finanças e nomeada pelo Presidente do DETRAN/GO, através da Portaria nº ___/2013;

II – A Comissão de Recebimento emitirá o competente Atestado de recebimento dos Produtos, após a comprovação de execução total, fiel e correta do serviços contratados, de acordo com as condições fixadas neste contrato e seus anexos;

III – A Comissão de Recebimento tem poderes para rejeitar, no todo ou em parte, os produtos em desacordo com a descrição contida neste contrato e seus anexos;

IV – A Comissão de recebimento será constituída por no mínimo 02 (dois) membros, dos quais pelo menos 1 (um) deverá ser servidor efetivo do DETRAN/GO.

CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA – DA GESTÃO DO CONTRATO

I – A execução deste contrato será acompanhada e fiscalizada por um Representante da Administração (GESTOR DO CONTRATO) especialmente designado, sendo permitido a contratação de terceiros para assisti-lo e subsidiá-lo de informações pertinentes a essa atribuição pela Diretoria de Gestão, Planejamento e Finanças e nomeada pelo Presidente do DETRAN/GO, através da Portaria nº ___/2013.

II – O Representante da Administração (GESTOR DO CONTRATO), anotarà em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados;

III – As decisões e providências que ultrapassarem a competência do Representante deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

CLÁUSULA DÉCIMA-SEGUNDA – DAS MULTAS E SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMTO

I – A recusa do adjudicatário em assinar o contrato ou instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pelo DETRAN/GO, bem como o atraso e a inexecução parcial ou total do objeto deste Convite, caracterizarão o descumprimento da obrigação assumida, permitindo a Administração à aplicação das sanções previstas na Lei Estadual nº 8.666/93.

II – As sanções previstas nesta Cláusula poderão ser aplicadas cumulativamente, de acordo com a gravidade do descumprimento, facultada ampla defesa à CONTRATADA, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da intimação do ato.

III – A inexecução contratual, inclusive por atraso injustificado na execução do contrato, além das penalidades previstas no inciso I, poderá acarretar à contratada multa de mora, de acordo com a gravidade da infração, obedecidos os seguintes limites:

a) 10 % (dez por cento) sobre o valor da nota de empenho ou do contrato, em caso de descumprimento total da obrigação, inclusive no de recusa do adjudicatário em firmar o contrato, ou ainda na hipótese de negar-se a efetuar o reforço da caução, dentro de 10 (dez) dias contados da data de sua convocação;

b) 0,3 % (três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor da parte do fornecimento não cumprido;

c) 0,7 % (sete décimos por cento) sobre o valor da parte do fornecimento, por cada dia subsequente ao trigésimo.

CLÁUSULA DÉCIMA-TERCEIRA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

O contrato poderá ser rescindido pelos motivos previstos no artigo 78, e na forma disposta pelo artigo 79 da Lei Federal nº 8.666/93 e conseqüências previstas nos artigos 86 a 88 do mesmo diploma.

Parágrafo Primeiro – Também poderá ocorrer a rescisão do contrato por conveniência da administração, a qualquer tempo e mediante notificação prévia no prazo mínimo de 10 (dez) dias;

Parágrafo Segundo – O DETRAN/GO se reserva o direito de paralisar ou suspender, a qualquer tempo, a execução do objeto do contrato, no caso de conveniência administrativa e/ou financeira, devidamente autorizada e fundamentada, caso em que a CONTRATADA terá direito de receber os produtos efetivamente executados e demais ressarcimentos garantidos e previstos na Lei Federal nº 8.666/93;

Parágrafo Terceiro – Ficam reconhecidos os direitos do DETRAN/GO em caso de rescisão administrativa prevista na Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA-QUARTA – DO FORO

I – Fica eleito o Foro da Comarca de Goiânia para dirimir questões resultantes ou relativas à aplicação deste contrato, não resolvidas na esfera administrativa;

II – E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente contrato em 03 (três) vias, de igual forma e teor, na presença das testemunhas adiante nominadas.

GABINETE DO PRESIDENTE DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DE GOIÁS – DETRAN/GO, em Goiânia, aos dias do mês de de 2013.

Pelo DETRAN/GO:

Cel. PM R/R GERALDO MARGELA DA SILVA
Diretor Gestão, Planejamento e Finanças

Dr. HORÁCIO MELLO E CUNHA SANTOS
Diretor Técnico e de Atendimento



Ten.Cel. PM MÁRCIO VICENTE DA SILVA
Diretor de Operações

Cel.PM R/R SEBASTIÃO VAZ DA SILVA
Presidente

Pela CONTRATADA:

Representante Legal

Testemunhas:

1ª Testemunha _____ CPF _____
2ª Testemunha _____ CPF _____

ANEXO ÚNICO

Processo n.º 201300025006663

LOTE ÚNICO					
Item	DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE	QTD	VL. UNIT.	VL. TOTAL
01	CALÇA MASCULINA: - Tecido: Gabardine com poliéster 95%, elastano 5%, 1ª linha; - Cor: Grafite; - Linha: 100% poliéster na cor exata do tecido; - Talhe da calça social sem pregas tipo alfaiataria italiana; - Cós de 4 cm com 7 passadores, forrado com tecido de 1ª qualidade; na mesma cor do tecido; - Bolsos frontais tipo faca; - Dois bolsos embutidos nas costas tipo alfaiataria com feitiço de 1ª qualidade. Não serão recebidos bolsos tortos, fora do alinhamento e com enrugamentos; - Braguilha fechada por zíper da marca Corrente ou similar e colchete, 1ª qualidade.	Unid.	60	R\$	R\$
02	CAMISA MASCULINA LISA: - Tecido: Tricoline da TOYOBO 50% Algodão e 50% Poliéster) na cor Cinza Listrada com Branco; - Linha: na cor do tecido de 1ª qualidade; - Talhe folgado de camisa masculina tradicional executiva; - Mangas compridas com punho de 6 cm com botões no punho. Os botões deverão ser embutidos e em concordância com a tonalidade do tecido; - Colarinho com tecido de entretela mais pesado; - Bolso embutido frente esquerda tipo bolso falso; - Costuras embutidas em todo acabamento interno tipo italiana.	Unid.	60	R\$	R\$
03	GRAVATA: - Tecido de Seda 100% poliéster com nó pronto, NA COR Cinza.	Unid.	60	R\$	R\$
04	CALÇA FEMININA: - Tecido : Gabardine lisa com 95% Poliester e 5 % Elastano na cor Grafite; - Linha : na cor do tecido de 1ª qualidade;	Unid.	95	R\$	R\$

	- Coz alto 9 cm, 4 botões, sem bolso na frente e 2 bolsos falsos atrás; - Zíper corrente ou similar; - Todas as costuras em máquina reta e overloque com acabamento interno de 1ª qualidade com linha da mesma cor do tecido.				
05	CAMISETE FEMININA: - Camisete manga longa; - Tecido: Tricoline da Toyobo 50% algodão e 50% poliéster) na cor cinza listrada com branco, com vivo na manga e no pati; - Linha: na cor do tecido de 1ª qualidade; Costuras embutidas em todo acabamento interno tipo italiana.	Unid.	130	R\$	R\$
06	SAIA: - Tecido: Gabardine com poliéster 95% , elastano 5%, 1º linha, modelo lápis, na cor Grafite; -Coz alto 9 cm, com presponto, com rega macho artás e sem bolso; -Linha: 100% poliéster na cor exata do tecido;	Unid.	35	R\$	R\$
07	BLAZER -Tecido: Gabardine lisacom poliéster 95%, elastano 5%, 1ª linha marca, na cor Grafite, sem gola, forrado com cetim (100% Poliéster) na cor grafite, com um feixo de ferro na frente e bolso;	Unid.	65	R\$	R\$
TOTAL					R\$ XXXXX

GABINETE DO PRESIDENTE DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DE GOIÁS – DETRAN/GO, em Goiânia, aos dias do mês de de 2013.

Pelo DETRAN/GO:

Cel. PM R/R GERALDO MARGELA DA SILVA
Diretor Gestão, Planejamento e Finanças

Dr. HORÁCIO MELLO E CUNHA SANTOS
Diretor Técnico e de Atendimento

Ten.Cel. PM MÁRCIO VICENTE DA SILVA
Diretor de Operações

Cel.PM R/R SEBASTIÃO VAZ DA SILVA
Presidente

Pela CONTRATADA:

Representante Legal

Testemunhas:

1ª Testemunha _____ CPF _____
2ª Testemunha _____ CPF _____